



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 13/11/07  
Assessoria de Plenário

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO PL 593 /2007  
PROJETO DE LEI Nº DE 2007

(AUTOR: DEP. BISPO RENATO ANDRADE)

Ac Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à CAS, CES e CCS  
Em 14/11/07  
Renato Pinheiro Lima  
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a criação do programa de doação de "kits" de materiais esportivos para o desenvolvimento de atividades envolvendo adolescentes e jovens das escolas do ensino médio e fundamental.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º - Fica o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria Estado de Esporte do Distrito Federal, responsável por organizar o cadastramento e a distribuição dos "kits" esportivos.

Art. 2º - Cada "kit" deverá conter os seguintes materiais:

- I - duas redes de voleibol;
- II - dois pares de redes para cestas de basquete;
- III - dois pares de redes para traves de futsal;
- IV - quatro bolas de futsal;
- V - quatro bolas de voleibol;
- VI - quatro bolas de basquete;
- VII - quatro bolas de handebol.

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 593 /07  
Fls. Nº 01 Paulo

Art. 3º - Cada instituição de ensino deverá cadastrar os dados de sua escola na Secretaria de Estado do Distrito Federal para o recebimento do "kit" esportivo.

Art. 4º - Todas as escolas deverão também informar à Secretaria de Esporte do Distrito Federal a situação das quadras esportivas e das áreas destinadas a essa atividade.

Art. 5º - Os "kits" esportivos deverão ser doados às instituições cadastradas anualmente.

Art. 6º - Poderão ser formalizadas parcerias com instituições privadas visando à ampliação do alcance do programa.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de noventa dias a partir de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 12/11/07 às 10:25h  
Assinatura: [assinatura] Matrícula: 17316/98

## JUSTIFICAÇÃO

Sabemos que o esporte é altamente importante na formação do indivíduo desde sua tenra idade. A sociedade tem muito a ganhar com a criação de programas que incentivem a prática de esportes nas escolas do ensino médio e fundamental, afastando adolescentes e jovens da criminalidade.

O programa tem como base a reestruturação do departamento de educação física das escolas, pois através das doações se alcançarão bons resultados na prática de atividades físicas, possibilitando aos jovens maior aprendizado. Nesse sentido, a instituição de ensino equipada com os materiais esportivos doados, desenvolverá atividades físicas que irão atrair jovens e crianças para as salas de aula, conseqüentemente fortalecendo a educação.

Além disso, o programa tem como finalidade descobrir talentos dentro das escolas, proporcionando uma condição física saudável.

Finalmente, o princípio básico dos esportes na escola é a inclusão social. Portanto, temos conhecimento de seu valor enquanto atividade de lazer - seja praticando-o, seja apenas assistindo à sua prática - ou ainda, e o mais importante, enquanto um valioso elemento educativo que serve para o reforço de valores morais adequados e hábitos que valorizam a qualidade de vida.

Pela relevância social do referido projeto, solicito o apoio dos nobres Pares à sua aprovação.

  
**DEP: BISPO RENATO ANDRADE**  
DEPUTADO DISTRITAL-PR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 593/07
Fis. Nº 02 <i>Paulo</i>